



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	1
COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	2
COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL	3
COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I	4

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1237/PRES, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base na alínea “b” do inciso III do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08748.000520/2020-42, **RESOLVE**:

Art. 1º Remover, a pedido, por motivo de saúde, a servidora **MARÍLIA LOPES QUEIROZ**, Indigenista Especializado, NS-A-II, matrícula SIAPE nº 3050876, da Coordenação Regional Centro-Leste do Pará-PA para a Coordenação Técnica Local em Crateús-CE, subordinada à Coordenação Regional Nordeste II-CE.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado à servidora declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

PORTARIA Nº 1248/PRES, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Alterar a composição da Portaria nº 177/PRES, de 03 de fevereiro de 2020 que constituiu a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito da Sede desta FUNAI.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010 de 23 de março de 2017. **RESOLVE**:

Art. 1º Alterar a composição da Portaria nº 177/PRES, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 26 de 07/02/2020 ([2439748](#)) processo 08620.000907/2020-35, que constituiu a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito da Sede desta FUNAI, para excluir o servidor **JOÃO FURTADO MENDONÇA**, Matrícula SIAPE 0020320, e incluir o servidor **RUTENES LOPES FERNANDES**, Matrícula SIAPE nº 004126, que atuará como Presidente da aludida Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 294/CGGP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTODA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 subsequente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.009883/2020-80, **RESOLVE**:

Art. 1º Tornar público o usufruto das Licenças-Prêmio por Assiduidade no mês de Dezembro de 2020, dos servidores abaixo relacionados, conforme os períodos descritos:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO	PERÍODO
ERCÍLIA DE LIMA BRITO	0695997	FCPE -101.1	CR-GJM	01/12/2020 a 30/12/2020
FELIX JOSE DA ROCHA	0445287	FGR - 3	CR-MAO	15/12/2020 a 13/01/2021
KIOLANDO DE ALBUQUERQUE ANDRADE	0710830	-	CR-RR	02/12/2020 a 31/12/2020
MARLI ALVES DE MOURA	0443217	-	SEDIV/COGEDI/CGGE	03/12/2020 a 01/01/2021



Brasília, 02 de dezembro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 227 - p. 2

MODESTINO ALEXANDRE	0447362	-	CR-AS	03/12/2020 a 01/01/2020 02/01/2020 a 31/01/2020
RAIMUNDA BRASIL LEÃO COSTA MAKUXI	0444055	FGR - 3	CR-ATO	14/12/2020 a 12/01/2021
SIXTO FARIAS SAMPAIO	0446354	-	CR-AS	01/12/2020 a 30/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONAS GOMES DE SOUSA
Coordenador(a)-Geral Substituto(a)

COORDENAÇÃO REGIOAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ

PORTARIA Nº 12/CR-ANP/FUNAI, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto n.º 9.010, de 23 de março de 2017, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21 Julho de 1993. RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras VALDENE GOMES MADEIRA, matrícula n.º 0446195, CPF n.º 306.726.273-53 e ANALICE DA SILVA BARBOSA GIBSON, matrícula n.º 0446678 CPF n.º 208.870.602-00, como Gestoras do Contrato, titular e substituto respectivamente, para acompanharem e fiscalizarem o contrato n.º **339/2020**, celebrado entre a Fundação Nacional do Índio-FUNAI e a **VILMAR GOMES SANDIN**, inscrita no CNPJ n.º .17.772.398/0001-87.

Art. 2º Designar os servidores MARCOS CESAR VELHO DA SILVA, matrícula n.º 1826802, CPF n.º 534.557.037-04 e JAIRO BEZERRA RIBEIRO, matrícula 0443781, CPF 123.284.052-15, como fiscais administrativo titular e substituto do referido Contrato.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI/2015, aprovado pela Portaria n.º 889/PRES, de 14 de Setembro de 2015, publicada no Boletim de Serviço n.º 09, de 16 de Setembro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e terá vigência até o vencimento contrato.

JOÃO BENEDITO VILHENA DOS SANTOS

Coordenador(a) Regional Substituto(a)

PORTARIA Nº 014/CR-ANP-FUNAI, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Constitui a comissão anual de inventário patrimonial para o exercício de 2020.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO AMAPÁ E NORTE DO PARÁ-AP – CR-ANP - Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto n.º 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR n.º 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG n.º 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto n.º 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, **RESOLVE**:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta COORDENAÇÃO REGIONAL e respectivas jurisdições, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

- I. estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III. identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto n.º 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR n.º 205, de 1988;
- IV. realizar o levantamento *in loco*, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- V. propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);
- VI. identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD para que adote as providências pertinentes a regularização;
- VII. solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- VIII. atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;



Brasília, 02 de dezembro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 227 - p. 3

IX. propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente, nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia **31 de dezembro de 2020**, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.

Art. 4º Designar os servidores **ALUIZIO DA SILVA ARAÚJO**, matrícula SIAPE nº 1927302, **ANALICE DA SILVA BARBOSA GIBSON**, matrícula SIAPE nº 0446678 e **MARTA SOUZA DO LIVRAMENTO**, matrícula SIAPE nº 1012467, lotados no Serviço de Apoio Administrativo-SEAD da Coordenação Regional Amapá e Norte do Pará-AP da Fundação Nacional do Índio-FUNAI, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário Patrimonial.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pela servidora Marta Souza do Livramento.

Art. 5º Designar os servidores **MARIVALDO DIOGO MACIAL**, matrícula SIAPE nº 3359087, lotado na CTL Oiapoque I-AP; **GREGÓRIO NAZIAZENO LOD**, matrícula SIAPE nº 3339541, lotado na CTL Oiapoque II-AP; **HAROLDO DOS SANTOS VILHENA**, matrícula SIAPE nº 0445344, lotado na CTL Oiapoque I-AP, com exercício na CTL Oiapoque IV-AP; e **MILITINO MENDES DOS SANTOS FILHO**, matrícula SIAPE nº 0445345, lotado na CTL em Pedra Branca do Amapari-AP, subordinadas a Coordenação Regional Amapá e Norte do Pará-AP da Fundação Nacional do Índio-FUNAI, para, no prazo de 40 (quarenta) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV, VI e VII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes der causa.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BENEDITO VILHENA DOS SANTOS

Coordenador Regional Substituto

COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL

PORTARIA Nº 6/CR-INTS/FUNAI, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **ALAN HAKINEN AQUINO TOLENTINO**, matrícula nº 3007119, CPF nº 105.137.846-08 e **ANTONIO MARQUES DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 1821901, CPF nº 324.938.398-89, como Gestoras de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato por inexigibilidade nº 330/2020, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL - CR INTS/FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI e a empresa NTI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, CNPJ nº 02.300.995/0001-31.

Art. 2º. Designar os servidores **JAYME ALMEIDA SCHMITZ**, matrícula nº 1818833, CPF nº 073.843.396-93, e **WILLIAM PEREZ**, matrícula nº 1954703, CPF nº 223.057.318-76, como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Os Fiscais Administrativos, titular e substituto, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14/03/2015, publicada no dia 16/09/2015 e pela Instrução Normativa 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, de 26 de maio de 2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver.

AZELENE INACIO

Coordenadora Regional Substituta



COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I

PORTARIA Nº 07 - CR NORDESTE I/FUNAI, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Constitui a Comissão Anual de Inventário Patrimonial para o exercício de 2020.

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I – CR I- Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, e do Patrimônio da Renda Indígena no âmbito desta Regional e de suas Coordenações Técnicas Locais circunscritas, conforme determinações do Tribunal de Contas da União – TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 - Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 – Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 – Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 – Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 – Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 – Primeira Câmara, de 19/04/2011;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, **RESOLVE**:

Art. 1º - **Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial**, no âmbito desta **Coordenação Regional Nordeste I** e respectivas Coordenações Técnicas Locais circunscritas, objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis e do Patrimônio da Renda Indígena

Art. 2º - Compete à Comissão de Inventário:

I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II – elaborar o inventário de bens móveis da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;

III – identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;

IV – realizar todos os procedimentos necessários ao desfazimento de bens considerados inservíveis, incluindo o envio e recebimento de documentos oficiais, para órgãos da administração pública e para particulares, salvo as autorizações de competência do Presidente desta Fundação;

V – instaurar e instruir processo administrativo com todas as peças necessárias que esclareçam os procedimentos adotados, tendo por objetivo a alienação, cessão, doação ou outra forma de desfazimento dos bens inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;

VI – realizar o levantamento *in loco*, utilizando o Termo de Responsabilidade de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

VII – atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis no Termo de Responsabilidade;

VIII – identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao **Serviço de Apoio Administrativo-SEAD** para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

IX – solicitar ao **Serviço de Apoio Administrativo-SEAD** que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

X – propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º - A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final acerca do inventário ao Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2020, conforme preconizado na alínea a do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.

Art. 4º - O procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante em processo administrativo regular específico, no qual constarão todas as fases procedimentais legais.

Art. 5º - A Comissão deverá submeter relatório conclusivo acerca do desfazimento dos bens ao Coordenador Regional, até 31 de março de 2021.

Art. 6º - Designar os servidores, Sônia Cristina de Lira Rodrigues, matrícula SIAPE nº 1091467; Amilton Diniz Botelho matrícula SIAPE nº 0447008; e Rômulo José Motta Medeiros, matrícula SIAPE nº 0446755 para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário e desfazimento de bens.

Parágrafo único. A Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituída pelo servidor, Rômulo José Motta Medeiros, matrícula SIAPE nº 0446755.

Art. 7º - Designar os servidores nomeados/designados, por portarias do Senhor Presidente da FUNAI, para exercerem as chefias da CTL de Palmeira dos Índios; CTL de Delmiro Gouveia; CTL de Joaquim Gomes; CTL de Porto Real do Colégio; CTL de Porto da Folha; CTL de Arcoverde/PE; CTL de Ibimirim/PE; CTL de Floresta/PE; e CTL de Recife/PE, ou seus substitutos nos casos de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo para, no



Brasília, 02 de dezembro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 227 - p. 5

prazo de 60 (sessenta) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, VI, VII e VIII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 8º - Os trabalhos da Comissão serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 9º - Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 10 - O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do(s) servidor(es).

Art. 11 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDIRA MARIA DE BARROS
Coordenadora Regional